

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃」服務的合同，金額為\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,155,000.00
2018年 .....	\$ 1,815,000.00
2019年 .....	\$ 330,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.051.216.01的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 480/2017 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$5,670,752.83（澳門幣伍佰陸拾柒萬零柒佰伍拾貳元捌角叁分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,835,376.40
2018年 .....	\$ 2,835,376.43

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro — C140», pelo montante de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 1 155 000,00
Ano 2018 .....	\$ 1 815 000,00
Ano 2019 .....	\$ 330 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.051.216.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2017

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 670 752,83 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e cinquenta e duas patacas e oitenta e três avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 2 835 376,40
Ano 2018 .....	\$ 2 835 376,43

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

### 第 481/2017 號行政長官批示

鑑於判給廣東寅源餐飲服務有限公司澳門分公司「為澳門大學書院二區 (W21至W23)、紹邦書院 (S9) 及書院三區 (W33及W34) 學生食堂供應膳食服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣東寅源餐飲服務有限公司澳門分公司訂立「為澳門大學書院二區 (W21至W23)、紹邦書院 (S9) 及書院三區 (W33及W34) 學生食堂供應膳食服務」的合同，金額為 \$78,186,000.00 (澳門幣柒仟捌佰壹拾捌萬陸仟元整)，並分段支付如下：

2018年 .....	\$ 17,430,000.00
2019年 .....	\$ 21,912,000.00
2020年 .....	\$ 26,145,000.00
2021年.....	\$ 12,699,000.00

二、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2017

Tendo sido adjudicada à empresa Guangdong Yinyuan Catering Service Company Limited Macau Branch Office a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Dois dos Colégios (W21 a W23), no Colégio Shiu Pong (S9) e na Zona Três dos Colégios (W33 e W34), da Universidade de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Guangdong Yinyuan Catering Service Company Limited Macau Branch Office, para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Dois dos Colégios (W21 a W23), no Colégio Shiu Pong (S9) e na Zona Três dos Colégios (W33 e W34), da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 78 186 000,00 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018.....	\$ 17 430 000,00
Ano 2019.....	\$ 21 912 000,00
Ano 2020 .....	\$ 26 145 000,00
Ano 2021.....	\$ 12 699 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-